

**RESOLUÇÃO CONAMA nº 323, de 25 de abril de 2003**  
Publicada no DOU no 82, de 30 de abril de 2003, Seção 1, página 196

**Correlações:**

Alterada pelas Resoluções nº 360, de 2005, e nº 376, de 2006.

*Institui a Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros*

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto no 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria no 499, de 18 de dezembro de 2002<sup>206</sup>, resolve:

Art 1º Instituir a Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros com a finalidade de propor normas e padrões de proteção à biodiversidade e aos recursos pesqueiros, bem como normas e critérios para o licenciamento ambiental de atividades potencial ou efetivamente poluidoras.

~~Art. 2º A Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros será composta por um representante dos órgãos e entidades abaixo indicados: I – Governo Federal: a) Ministério da Ciência e Tecnologia; II – Governos Estaduais: a) Estado do Piauí; b) Estado do Rio Grande do Norte; III – Governos Municipais: a) Municípios da Região Sul; IV – Setor Empresarial: a) Confederação Nacional da Indústria-CNI, representada pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná-FIEP; V – Sociedade Civil: a) Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares-CNCG; b) Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza-FBCN. (revogado pela Resolução nº 360/05)~~

Art. 3º A Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros será permanente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARINA SILVA - Presidente do Conselho**

*Este texto não substitui o publicado no DOU, de 30 de abril de 2003.*

206 Portaria revogada pela Portaria MMA no 168, de 10 de junho de 2005.